LEI 273/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$194.325,70 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03.- 154520025.1.006 – Execução de Pavimentação.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte 31720)..... 194.325,70

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado os recursos da transferência voluntária relativo convênio entre o Ministério das Cidades e o Município.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 16 de Dezembro de 2009.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal